



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR LEI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2021

EMENTA: Concede Título de Honra ao Mérito, a Senhora Leticia Cassandro Stofel pelos relevantes serviços prestados a este Município.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, em consonância com o artigo 30, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Concede “Título de Honra ao Mérito a Senhora Leticia Cassandro Stofel pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santorio, em 18 de junho de 2021.

VEREDOR LEI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR LEI

JUSTIFICATIVA

A outorga de “, em epigrafe ira abrilhantar a homenageada, a Senhora Leticia Cassandro Stofel pelos grandes relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando um trabalho exemplar com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procura.

Ante o exposto, coloco a proposta a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal seja encaminhada ao Plenário desta augusta Casa de Leis para a devida aprovação.

Plenário Vicente Santorio, em 18 de junho de 2021.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 132/2021

Concede “**Título de Honra ao Mérito**”
a **SENHORA LETICIA CASSANDRO
STOFEL**, pelos relevantes serviços
prestados ao Município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inciso. XX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido “**Título de Honra ao Mérito**” a **SENHORA LETICIA CASSANDRO STOFEL**, em comemoração aos 131 anos de emancipação política do Município de Cariacica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Plenário Vicente Santório Fantini, 28 de Junho de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE